PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 215/13

Considerando que o consumo de drogas entre crianças, adolescentes e jovens no Estado da Bahia, nos últimos anos, tem aumentado de forma crescente;

considerando que, em recente pesquisa da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, foi constatado que 85% dos crimes registrados no Estado estão relacionados de alguma forma com o uso de drogas;

considerando que, de acordo com pesquisa do IBGE, 70% dos estudantes brasileiros do ensino fundamental já experimentaram bebidas alcoólicas e 24% já provaram cigarro;

considerando que, de acordo com pesquisa desenvolvida pelo Governo Federa, o percentual de jovens que ao procurarem ajuda especializada conseguem se livrar definitivamente das drogas aumentou em 70% nos últimos anos;

considerando que a Superintendência de Prevenção e Acolhimento aos Usuários de Drogas e apoio Familiar – SUPRAD, criada pela Lei Estadual nº 12.212/2011, integrante da estrutura da Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SJCDH, tem a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas preventivas às drogas e de atendimento aos dependentes e suas famílias, promovendo a reinserção social de usuários de drogas;

considerando que até o presente momento encontra-se em tramitação nas instâncias pertinentes do Governo do Estado a minuta do texto da Política Estadual sobre Drogas;

considerando que o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS é de competência dos Estados e incide dentre várias hipóteses sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal por qualquer via.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine que os valores arrecadados pelo Estado a título de ICMS com operações relativas à circulação de bebidas alcoólicas, produtos derivados da tabacaria e armas, sejam destinados a órgão específico executor da política pública para prevenção e tratamento ao usuário de drogas no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2013.
HEBER SANTANA